

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda:	Guilherme Bernardes de Melo, Fabiana Imaculada de Souza, João Batista Machado
Unidades Gestoras Participantes:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E OUTROS, PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E CÂMARA TÉCNICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, por meio de Registro de Preços, tem como finalidade viabilizar a futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e demais insumos, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Tal medida se justifica pela necessidade de atender, com celeridade e eficiência, às demandas decorrentes do cumprimento de mandados judiciais e das deliberações da Câmara Técnica, garantindo o fornecimento adequado dos itens requisitados. A imprevisibilidade e a urgência que caracterizam essas demandas tornam imprescindível a adoção de um sistema que permita agilidade na aquisição, sem comprometer a legalidade e a economicidade dos processos.

O Registro de Preços se apresenta como a modalidade mais adequada, pois possibilita maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, assegurando o



Av. Espírito Santo, 570 | Bloco 1 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000 | e-mail: saude@guimaraniamg.gov.br



34 3834-1924
34 99836-0152

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraniamg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraniamg

Guilherme R.

Dele

Souza
fald





atendimento contínuo às determinações judiciais e técnicas, com qualidade, regularidade e controle.

Cumpre ressaltar que a estimativa de consumo está embasada nos relatórios dos pacientes ativos que atualmente retiram os medicamentos no município, bem como nos laudos médicos que acompanham os respectivos processos. Para controlar a variabilidade da demanda, foi previsto um acréscimo de 10% (dez por cento), com o objetivo de atender a possíveis ordens futuras decorrentes do aumento da posologia dos pacientes.

Justificativa para a realização de Pregão Eletrônico Regional/Local

A adoção do Pregão Eletrônico Regional/Local fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a adotar critérios de regionalização quando estes se mostrarem necessários para garantir a eficiência da contratação, a economicidade e o atendimento ao interesse público, desde que não haja restrição indevida à competitividade.

A seguir, apresentam-se os fundamentos que justificam a escolha do modelo regional/local:

1. Existência de mercado fornecedor suficiente na região

A pesquisa de mercado realizada na fase preparatória identificou a presença de fornecedores aptos na região para atender ao objeto da contratação, garantindo competitividade adequada mesmo com a limitação territorial.

2. Redução de custos logísticos e operacionais

A contratação de fornecedores próximos reduz despesas com transporte, deslocamento técnico, prazos de entrega e custos indiretos, resultando em maior economicidade para a Administração.

3. Maior agilidade no atendimento e suporte

Fornecedores regionais possuem maior capacidade de atendimento rápido, reposição imediata e suporte presencial, o que é especialmente relevante para bens e serviços de uso contínuo ou que exigem resposta imediata.

4. Fomento ao desenvolvimento econômico local

A contratação de empresas da região contribui para o fortalecimento da economia local, gerando emprego, renda e circulação de recursos no próprio município/região, em conformidade com os princípios da função social da contratação pública.

5. Adequação ao interesse público

A escolha pelo pregão regional/local atende ao interesse público ao equilibrar economicidade, eficiência e desenvolvimento regional, sem comprometer a competitividade ou a isonomia entre os potenciais fornecedores.

6. Ausência de restrição indevida à competitividade

A limitação territorial está fundamentada em critérios técnicos e econômicos, não configurando direcionamento ou restrição arbitrária. O edital foi amplamente divulgado e permaneceu acessível a todos os fornecedores da região delimitada.

Conclusão:



Av. Espírito Santo, 570 | Bloco 1 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000 | e-mail: saude@guimaraniamg.gov.br



34 3834-1924
34 99836-0152

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraniamg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraniamg

Guimarães
Paula
Sara
Falco





Diante dos elementos apresentados — disponibilidade de fornecedores locais, redução de custos, agilidade no atendimento, desenvolvimento regional e atendimento ao interesse público — a realização do Pregão Eletrônico Regional/Local mostra-se adequada, vantajosa e plenamente justificada.

A adoção do sistema de registro de preços, aliado à limitação geográfica de fornecedores situados em um raio de até 100 km da sede do município, revela-se medida essencial para garantir a eficiência, economicidade e agilidade nas aquisições públicas, especialmente no atendimento às demandas decorrentes de mandados judiciais e recomendações da Câmara Técnica.

Essa estratégia é tecnicamente justificada pelos seguintes fatores:

- Cumprimento imediato de decisões judiciais, muitas vezes com prazos exíguos, exigindo pronta resposta da Administração;
- Aquisições conforme demanda real, evitando o acúmulo de estoques, vencimento de produtos e desperdício de recursos públicos;
- Continuidade dos serviços públicos de saúde, com melhor planejamento e controle de estoque, assegurando atendimento adequado à população;
- Economia e transparência nas contratações, por meio de processos competitivos e vantajosos, conforme os princípios da legalidade e da eficiência;
- Redução de custos logísticos e maior agilidade na entrega, ao priorizar fornecedores próximos, o que é fundamental em situações emergenciais e de curto prazo.

Dessa forma, o modelo proposto atende aos requisitos legais e operacionais da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e está devidamente fundamentado nos documentos técnicos que acompanham esta solicitação.

4. RELATÓRIO

4.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

4.2. Das contratações anteriores:

Os itens foram adquiridos em processos anteriores, nos Processos 40/2024.

4.3. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante.

4.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados no Termo de Referência, de forma detalhada para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.



Av. Espírito Santo, 570 | Bloco 14 Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000 | e-mail: saude@guimaraniamg.gov.br



34 99834-1924
34 99836-0152

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraniamg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraniamg

Guimarães
Delega
Saúde
Falob





4.5. Da Aplicação dos Benefícios da Lei Complementar nº 123 (MPEs)

A observância do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 — que trata do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas — deve considerar também a abrangência territorial definida pelas Leis Complementares Municipais. No caso de Guimarães/MG, o raio de 100 km inclui diversas cidades como: Patos de Minas/MG, Lagoa Formosa, Campo Alegre, Carmo do Paranaíba, Presidente Olegário, Coromandel, Serra do Salitre, Cruzeiro da Fortaleza, Patrocínio, Celso Bueno, Iraí de Minas, Perdizes que podem ser consideradas para fins de aplicação das regras de preferência e incentivo à participação dessas empresas em processos licitatórios.

4.6. Não utilização do Catálogo Eletrônico:

Os itens a serem adquiridos, não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5.2. Os bens enquadram-se na classificação de bens de consumo na categoria de qualidade comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 20 e do Decreto Municipal nº 768/2023, art. 2º, II.

5.3. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

5.3.1. Especificações técnicas

5.3.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência; Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.3.3. Origem (nacional ou estrangeiro).

5.4. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

5.5. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:



Av. Espírito Santo, 570 | Bloco 1 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000 | e-mail: saude@guimarania.mg.gov.br



34 3834-1924
34 99836-0152

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimarania.mg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimarania

Guilherme B.
Beleza
Laura
Felipe





- Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou
- Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou
- Cópia da Declaração de notificação da Vigilância Sanitária.
- Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

5.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.

5.8. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega definitiva do objeto da aquisição no lugar, data e hora estabelecidos no Termo de Referência.

5.9 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

5.10. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.12. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Guilherme B.
Adalberto
Leandro
Falob





5.15. O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 106 da Lei nº14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.

5.16. A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda do setor requisitante. A aquisição gradativa permitirá para a Administração Municipal execução financeira mais eficiente.

Prazo de entrega/execução:

- Os itens, objeto da presente licitação deverá ser entregues de forma parcelada, mesmo que em pequenas quantidades (tendo em vista, falta de local apropriado para armazenamento), após assinatura do contrato/Ata de RP, mediante ordem de compra, segundo a demanda e necessidades do contratante.
- As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.
- As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição.
- As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no almoxarifado municipal, a rua Guimarães, nº 280, Centro, sendo que a entrega fora dos horários de expediente não será aceita.
- No ato do recebimento, o funcionário designado, providenciará a conferência dos itens entregues.
- Recebido o objeto, se a qualquer tempo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório.

6.3. Destaca-se ainda que no âmbito da Administração Pública, a aquisição dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar, são através de licitação mediante registro de preços no qual a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em tela.



Av. Espírito Santo, 570 | Bloco 1 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000 | e-mail: saude@guimaraniamg.gov.br



34 3834-1924
34 99836-0152

Guilherme K.
Deleat
Deza
Falob



6.4. Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

6.5. Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, licitação, mediante pregão eletrônico por sistema de registro de preços.

6.6. O preço médio foi feito com base em Contratações públicas similares, com a média aritmética simples entre os valores pesquisados e elas constam em anexo, para do edital fazerem parte.

6.7 Solução escolhida:

6.2.1. Considerando os interesses e necessidades da administração pública, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como solução mais adequada para a contratação do objeto pretendido. Essa modalidade permite maior flexibilidade na aquisição, otimiza os recursos públicos e garante atendimento contínuo às demandas da administração.

A decisão foi fundamentada em estudos prévios que identificaram, no município, a existência de pelo menos cinco farmácias aptas a fornecer os itens necessários, o que demonstra a viabilidade de ampla concorrência e a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas. Além disso, o SRP possibilita contratações conforme a necessidade, evitando o acúmulo de estoque e promovendo maior eficiência na gestão dos insumos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO, ESTIMATIVA DE VALOR DE MERCADO, ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

As quantidades e tipos variam de acordo com a demanda do Setor. Assim a estimativa é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança.

SEQ	CODIGO	UN	QTDE	ESPECIFICACAO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	54641	CX	48	ADDERA 7.000UI C/30		R\$ 174,99	R\$ 8.399,52
2	54639	CX	24	ADIPEPT 40MG C/28		R\$ 66,52	R\$ 1.596,48
3	51888	CX	36	ALENIA 12/400 MCG C/ REFIL + INALADOR C/60		R\$ 221,57	R\$ 7.976,52
4	51844	CX	36	AMATO 100MG C/60		R\$ 419,02	R\$ 15.084,72
5	51830	CX	36	ARISTAB 10MG C/30		R\$ 255,15	R\$ 9.185,40
6	51088	CX	24	ARTICO C/30		R\$ 284,26	R\$ 6.822,24
7	51882	CX	24	ARTROGEN SACHE C/30		R\$ 273,88	R\$ 6.573,12



Av. Espírito Santo, 570 | Bloco 1 | Centro - Guimarães/MG
CEP. 38730-000 | e-mail: saude@guimaraniamg.gov.br



34 3834-1924
34 99836-0152

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraniamg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraniamg





8	55514	CX	24	ARTROLIVE 1.500/1.200 MG - SACHÊ	R\$ 291,37	R\$ 6.992,88
9	51878	CX	36	BENICAR HCT 40/25 MG C/30	R\$ 100,98	R\$ 3.635,28
10	54773	CX	48	BETAISTATINA DICLOPIDRATO 24 MG	R\$ 75,66	R\$ 3.631,68
11	55505	CX	24	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MG	R\$ 39,98	R\$ 959,52
12	51833	CX	30	BISOPROLOL 5MG C/30	R\$ 80,79	R\$ 2.423,70
13	51851	CX	50	BUPROPIONA 150MG C/30	R\$ 166,91	R\$ 8.345,50
14	51861	CX	24	CABERGOLINA 0,5MG CAIXA COM 8 COMPRIMIDOS	R\$ 322,92	R\$ 7.750,08
15	55517	CX	36	CITALOPRAM 20 MG.	R\$ 48,73	R\$ 1.754,28
16	55508	CX	24	COLDE MDK 2.000	R\$ 292,33	R\$ 7.015,92
17	50668	CX	24	COMBODART 30 COMPR.	R\$ 376,59	R\$ 9.038,16
18	51879	CX	18	CONCARDIO 10MG C/30	R\$ 182,77	R\$ 3.289,86
19	51854	CX	24	CONCOR 5MG C/30	R\$ 119,49	R\$ 2.867,76
20	54646	CX	24	CONDROFLEX 400/500MG C/90	R\$ 251,52	R\$ 6.036,48
21	51893	CX	36	CONDROFLEX SACHES C/30	R\$ 269,96	R\$ 9.718,56
22	51902	TB	18	CREME BG 30G+10	R\$ 47,88	R\$ 861,84
23	56693	CX	24	CREME HIDRATANTE J&J FRASCO DE 200ML	R\$ 74,24	R\$ 1.781,76
24	51842	CX	48	CYMBALTA 60MG C/30	R\$ 302,81	R\$ 14.534,88
25	53441	CX	18	DAFLOM 1000 CAIXA C/60 COMP.	R\$ 307,34	R\$ 5.532,12
26	51872	CX	24	DASTENE 0,5MG C/30	R\$ 116,60	R\$ 2.798,40
27	51858	CX	72	DEPAKOTE 500 ER C/30	R\$ 228,28	R\$ 16.436,16
28	51897	TB	18	DERMODEX COM ZINCO 60GR	R\$ 62,09	R\$ 1.117,62
29	51890	CX	16	DEXILANT 30MG C/30	R\$ 320,82	R\$ 5.133,12
30	51368	CX	16	DEXILANT 60 MG C/60	R\$ 231,66	R\$ 3.706,56
31	51870	CX	24	DIAMICROM MR 60MG C/30	R\$ 14,03	R\$ 336,72
32	54645	CX	24	DIUPRESS 25/5 MG C/30	R\$ 45,35	R\$ 1.088,40
33	55502	CX	36	DIUPRESS 50/25MG	R\$ 44,89	R\$ 1.616,04
34	51895	CX	48	DOMPERIDONA 10MG C/60	R\$ 39,30	R\$ 1.886,40
35	55503	CX	24	DONAREM RETARD 150MG	R\$ 195,06	R\$ 4.681,44
36	55504	CX	24	DONEZEPILA 10MG	R\$ 334,39	R\$ 8.025,36
37	51900	CX	48	DORILAX C/12	R\$ 24,73	R\$ 1.187,04
38	56692	CX	24	DOZEMAST 1000 MCG	R\$ 215,96	R\$ 5.183,04
39	51827	CX	60	DULOXETINA 60MG C/30	R\$ 129,37	R\$ 7.762,20
40	56637	CX	12	DUPIXENT 300 MG C/2 AMPOLAS 2,0ML	R\$ 8.350,75	R\$ 100.209,00
41	53442	CX	48	ELIQUIS 2,5 MG CAIXA C/60 COMP.	R\$ 395,01	R\$ 18.960,48
42	51832	CX	60	ELIQUIS 5MG C/60	R\$ 399,26	R\$ 23.955,60
43	54638	CX	24	ENTRESTO 49/51MG	R\$ 444,71	R\$ 10.673,04
44	54640	CX	24	ESCITALOPRAM 10MG C/30	R\$ 86,09	R\$ 2.066,16
45	51859	CX	24	ESCITALOPRAM 15MG C/30	R\$ 173,10	R\$ 4.154,40
46	51860	CX	24	ESCITALOPRAM 20MG C/30	R\$ 55,43	R\$ 1.330,32
47	51899	CX	18	ESOMEPRAZOL 40MG C/28	R\$ 170,24	R\$ 3.064,32



Av. Espírito Santo, 570 | Bloco 1 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000 | e-mail: saude@guimaraniamg.gov.br



34 3834-1924
34 99836-0152

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraniamg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraniamg



Guimarães
D. João
João
Filipe



48	51834	LA	48	FIBER MAIS LATA 260GR	R\$ 275,08	R\$ 13.203,84
49	55347	LA	48	FORTINI PLUS 400 G.	R\$ 125,96	R\$ 6.046,08
50	53808	LA	96	FORTINI PLUS 400 GRAMAS	R\$ 296,66	R\$ 28.479,36
51	52103	CX	24	FORXIGA 10 MG C/30	R\$ 232,20	R\$ 5.572,80
52	51835	PC	750	FRALDAS GERIATRICAS M COM 8 UNIDADES	R\$ 59,93	R\$ 44.947,50
53	51848	CX	50	FRISIUM 10MG C/20	R\$ 51,66	R\$ 2.583,00
54	52126	CX	24	FRONTAL 0,5 MG C/30	R\$ 345,52	R\$ 8.292,48
55	55044	CX	24	GAESO 40 MG C/28	R\$ 222,13	R\$ 5.331,12
56	51849	CX	80	GARDENAL 100MG C/20	R\$ 6.024,66	R\$ 481.972,80
57	51850	CX	36	HIDRION 30 MG C/ 30	R\$ 6.041,45	R\$ 217.492,20
58	52725	CX	24	INDAPEN SR 15 MG C/30 COMP.	R\$ 65,31	R\$ 1.567,44
59	51838	TB	36	INSULINA NOVORAPID 10ML	R\$ 269,16	R\$ 9.689,76
60	55511	LA	360	ISOSSOURSSSE MIX 1.2 - SUPLEMENTO ALIMENTAR	R\$ 55,66	R\$ 20.037,60
61	55925	CX	36	LAMITOR 100 MG C/60 COMP.	R\$ 169,08	R\$ 6.086,88
62	51845	CX	64	LAMOTRIGINA 100MG C/30	R\$ 281,95	R\$ 18.044,80
63	51864	CX	24	LANZOPRAZOL 30MG C/30	R\$ 184,71	R\$ 4.433,04
64	55516	LA	72	LATAS DE NEOCAT LCP ROSA 400 GRS - COMPOSTO ALIMENTAR	R\$ 449,63	R\$ 32.373,36
65	51886	LA	160	LEITE INFATRINI 400GR	R\$ 253,48	R\$ 40.556,80
66	51839	LA	96	LEITE NEOFORT 400GR	R\$ 292,33	R\$ 28.063,68
67	51887	LA	240	LEITE PREGOMIM PEPTI 400GR	R\$ 336,30	R\$ 80.712,00
68	51880	CX	18	LIXIANA 30MG C/30	R\$ 243,97	R\$ 4.391,46
69	52724	CX	24	LOTAR 5/50 MG C/30 COMP.	R\$ 97,66	R\$ 2.343,84
70	53590	CX	36	LUVAS PROCEDIMENTO TAM M C/100	R\$ 38,76	R\$ 1.395,36
71	51885	CX	48	MANIVASC 10MG C/28	R\$ 454,60	R\$ 21.820,80
72	50158	CX	24	MAXAPRAN 20 MG C/28	R\$ 271,78	R\$ 6.522,72
73	55507	FR	48	MELATONINA 210 MCG. 15 MG	R\$ 223,03	R\$ 10.705,44
74	54636	CX	48	MESALAZINA 500MG SUPOSITORIO C/15	R\$ 362,68	R\$ 17.408,64
75	54635	CX	48	MESALAZINA 800MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 185,17	R\$ 8.888,16
76	51873	CX	24	NAPRIX D 5/12,5MG C/30	R\$ 254,14	R\$ 6.099,36
77	51876	CX	24	NEBILET 5MG C/30	R\$ 221,20	R\$ 5.308,80
78	52135	CX	24	NESINA PIO 25 MG+15 MG C/30	R\$ 288,96	R\$ 6.935,04
79	50434	UN	48	NEULEPTIL 1% SOL ORAL FR 20ML	R\$ 32,62	R\$ 1.565,76
80	51828	TB	36	NEUTROGINA SUN FRESH FPS 70 200ML	R\$ 167,89	R\$ 6.044,04
81	51853	CX	36	NORVASC 5MG C/30	R\$ 142,57	R\$ 5.132,52
82	51862	LA	60	NUTREM SENIOR 740GR	R\$ 223,17	R\$ 13.390,20
83	51898	TB	18	OLEO DERSANI 200ML	R\$ 112,22	R\$ 2.019,96
84	51852	CX	48	OLMETEC HCT 40/12,5MG C/30	R\$ 238,99	R\$ 11.471,52
85	51866	CX	24	OLMETEC HCT 40/25MG C/30	R\$ 253,17	R\$ 6.076,08
86	51883	CX	36	OSTEOTEC 150MG C/1	R\$ 179,85	R\$ 6.474,60
87	55509	CX	72	PEG - LAX (MACROGOL 3350)8,5G C/ 14 ENVELOPES	R\$ 161,15	R\$ 11.602,80



Guimarães
Paula
Paula
Paula



POLIPERIDONA PALMITATO - APRESENTACAO: DOSAGEM: 100 MG						
88	18603	UN	12		R\$ 1.321,39	R\$ 15.856,68
89	51894	TB	16	POMADA PROCTO GLYVENOL	R\$ 78,49	R\$ 1.255,84
90	51856	CX	36	PRADAXA 150MG C/30	R\$ 357,55	R\$ 12.871,80
91	51841	CX	36	PREGABALINA 75MG C/30	R\$ 122,19	R\$ 4.398,84
92	51874	CX	36	PRESSAT 2,5MG C/30	R\$ 73,33	R\$ 2.639,88
93	54644	CX	24	PROCORALAN 5MG C/56	R\$ 180,43	R\$ 4.330,32
94	55513	AM	12	PROLIA 60MG	R\$ 1.058,48	R\$ 12.701,76
95	51881	CX	16	PROSSO 250MG C/30	R\$ 278,26	R\$ 4.452,16
96	49905	UN	24	QUETIAPINA 25 MG C/30	R\$ 160,74	R\$ 3.857,76
97	51871	CX	24	RAPAZINA 30MG C/28	R\$ 166,26	R\$ 3.990,24
98	54775	CX	24	RESTIVA 10 MG C/ 02 ADESIVOS.	R\$ 153,88	R\$ 3.693,12
99	51884	CX	24	ROSUCOR 10MG C/30	R\$ 71,30	R\$ 1.711,20
100	52128	CX	24	ROSUCOR 20 MG C/30	R\$ 111,91	R\$ 2.685,84
101	51855	CX	24	RUSOVASTATINA 10MG C/30	R\$ 101,43	R\$ 2.434,32
102	944	UN	48	SABONETE J&J	R\$ 73,13	R\$ 3.510,24
103	51843	CX	36	SEROQUEL XRO 200MG C/30	R\$ 982,29	R\$ 35.362,44
104	51846	CX	64	SERTRALINA 50MG C/30	R\$ 89,06	R\$ 5.699,84
105	3025	FR	18	SIMETICONA 75MG/ML	R\$ 34,57	R\$ 622,26
106	52125	CX	24	SOMALGIM CARDIO 100 MG C/60	R\$ 60,94	R\$ 1.462,56
107	52104	CX	24	SOMALIUM 3 MG C/30	R\$ 45,91	R\$ 1.101,84
108	51889	CX	24	SPIRIVA + RESPIMAT 205MG 4ML+RESPIMAT + INALADOR	R\$ 531,33	R\$ 12.751,92
109	55501	CX	36	STABLON 12,5 MG - TOTAL	R\$ 166,69	R\$ 6.000,84
110	51831	CX	24	STABLON 12,5MG C/30	R\$ 171,59	R\$ 4.118,16
111	51877	CX	50	SULFATO DE CONDOITINA + SULF. GLICOSAMIDA 1,2G+ 1,5G (SACHE)	R\$ 242,70	R\$ 12.135,00
112	51896	TB	130	TAMARINE GELEIA LAXANTE 250ML	R\$ 336,80	R\$ 43.784,00
113	54637	CX	24	TICAGRELOR 90 MG C/60	R\$ 414,57	R\$ 9.949,68
114	54643	CX	48	TIRAS P/ GLICEMIA PERSONARE C/15	R\$ 349,93	R\$ 16.796,64
115	51904	TB	18	TOBREX COLIRIO	R\$ 37,37	R\$ 672,66
116	53297	CX	24	TOPIRAMATO 50 MG CX C/60 COMP.	R\$ 125,77	R\$ 3.018,48
117	51857	CX	36	TRAYENTA 5MG C/30	R\$ 415,83	R\$ 14.969,88
118	51847	CX	36	TRILEPTAL 600MG C/60	R\$ 428,74	R\$ 15.434,64
119	51901	FR	30	TROPINAL GOTAS 15ML	R\$ 27,60	R\$ 828,00
120	55962	CX	48	URBANIL 20MG C/20 COMP.	R\$ 35,42	R\$ 1.700,16
121	51903	CX	18	VANNAR 6/200 120 DOSES	R\$ 558,71	R\$ 10.056,78
122	51863	CX	24	VASTAREL MR 35MG C/30	R\$ 167,14	R\$ 4.011,36
123	51867	CX	24	VENALOT 15/90MG C/30	R\$ 108,45	R\$ 2.602,80
124	50957	LA	36	VENLAFAXINA 150 MG C/30	R\$ 121,66	R\$ 4.379,76
125	51875	CX	24	VENLAFAXINA 75MG C/30	R\$ 92,67	R\$ 2.224,08
126	55506	CX	48	VICOG 5 MG	R\$ 37,73	R\$ 1.811,04



Av. Espírito Santo, 570 | Bloco I | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000 | e-mail: saude@guimaraania.mg.gov.br



34 3834-1924
34 99836-0152

Guimarães
Paula
Souza
Paula





127	50152	CX	24	XARELTO 15 MG C/28	R\$ 382,41	R\$ 9.177,84
128	51829	CX	60	XARELTO 20MG C/28	R\$ 416,63	R\$ 24.997,80
129	51869	CX	12	XIGDUOXR 10/100MG C/60	R\$ 283,47	R\$ 3.401,64
						R\$ 1.917.725,82

O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 1.917.725,82 (Um milhão, novecentos e dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, será realizada por item, com o objetivo de ampliar a participação de licitantes. Essa estratégia permite que fornecedores que não possuam capacidade para atender à totalidade do objeto possam concorrer em relação a itens específicos, promovendo maior competitividade e eficiência no processo licitatório.

O parcelamento do objeto visa aproveitar de forma mais eficaz os recursos disponíveis no mercado, sendo técnica e economicamente viável, sem comprometer a economia de escala. A divisão dos itens será realizada em tantas parcelas quantas se demonstrarem viáveis, assegurando que a licitação reflita o melhor aproveitamento das condições mercadológicas e amplie a concorrência entre os participantes.

Cada fornecimento será tratado de forma independente, respeitando a unidade e medida de cada bem. A aquisição em lote único poderia resultar em mau uso dos recursos públicos, além de expor os materiais a riscos de avarias e perdas de efetividade após a entrega. Por isso, a entrega parcelada, conforme demanda, representa a alternativa mais adequada à boa gestão dos recursos públicos, garantindo a otimização dos bens adquiridos e a continuidade do atendimento às necessidades da administração.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS

9.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de não haver licitantes interessados, fornecedores com propostas inexequíveis, entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes, não serão pontuadas na presente análise de riscos, porquanto merecem a necessidade de monitoramento. Neste sentido, faz-se necessárias as ações de prevenção e contingência de modo efetivo em todas as etapas do processo de contratação/aquisição.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS;

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Guimarães
Paula
Diana
Falob





Somente será realizado contratações futuras do mesmo objeto, caso haja itens frustrados ou aqueles itens que não foram previstos nesta contratação, com vistas de atender a demanda de necessidades futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E O PLANEJAMENTO.

11.1 A contratação pretendida não se refere a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação, que acarrete aumento da despesa em relação a Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, tem como objetivo atender à futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e outros insumos, conforme demanda da administração pública.

A aquisição visa garantir o cumprimento de mandados judiciais e atender às deliberações da Câmara Técnica, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus respectivos anexos.

Espera-se, com esta contratação:

- Assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo de medicamentos e suplementos necessários ao atendimento de decisões judiciais e protocolos técnicos.
- Evitar o desabastecimento de itens essenciais, por meio de entregas conforme demanda, respeitando a economicidade e a eficiência administrativa.
- Ampliar a competitividade entre fornecedores, promovendo melhores condições comerciais e maior diversidade de marcas e apresentações.
- Otimizar o uso dos recursos públicos, evitando compras em excesso, perdas por vencimento ou avarias, e garantindo a efetividade dos bens adquiridos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir.

Para os resíduos que poderão ser gerados, a Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como biológicos, potencialmente infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), Resíduos químicos (Grupo B, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.



Av. Espírito Santo, 570 | Bloco 1 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000 | e-mail: saude@guimaraniamg.gov.br



34 3834-1924
34 99836-0152

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraniamg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraniamg

Guimarães
De
João
Falab





14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

15. DA EQUIPE TÉCNICA

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A viabilidade se verifica pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Guimarães, 28 de novembro de 2025.

Guilherme Bernardes de Melo
Equipe de Planejamento

Fabiana Imaculada de Souza
Equipe de Planejamento

João Batista Machado
Equipe de Planejamento





16. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão.

Com base nas informações levantadas, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **declara ser viável** a contratação pretendida, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nos Termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Guimarães, 28 de novembro de 2025.

Fabiana de Oliveira Bustamante
Secretária Municipal de Saúde

